



Dux Participações e Negócios Ltda

# **Política de Confidencialidade e Sistema de Informações**

Dux Investimentos

[www.dux.com.br](http://www.dux.com.br)  
+55 21 2279 7002



## Política de Confidencialidade

A Dux resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de seus clientes, tratando todas as informações fornecidas por seus clientes como sigilosas, não sendo, portanto, permitida a sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência por escrito do cliente.

Os Integrantes da Dux devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações relativas aos seus clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades relacionadas à Dux. O sigilo e a confidencialidade devem ser mantidos mesmo após o rompimento do vínculo a quaisquer títulos, por quaisquer motivos, com a Dux. A não observância da confidencialidade estará sujeita à apuração de responsabilidades específicas nas esferas cível e criminal.

Todas as informações, documentos, cópias e extratos de clientes gerados nas atividades desempenhadas pela Dux são de propriedade da Dux e deverão permanecer única e exclusivamente com a Dux. Os Integrantes, no término de sua relação com a Dux, devolverão à Dux todos os originais e todas as cópias de quaisquer documentos recebidos ou adquiridos durante a relação mantida com a Dux, bem como todos os arquivos, correspondências e/ou outras comunicações recebidas, mantidas e/ou elaboradas durante a respectiva relação com a Dux.

Somente os sócios e Diretores poderão, por conta e ordem da Dux, se comunicar com ou divulgar informações a quaisquer autoridades judiciais, arbitrais ou administrativas, nacionais, internacionais ou transnacionais.

Não é vedada a revelação, por quaisquer sócios, administradores, trainee e estagiários (os "Integrantes") da Dux, das informações atinentes às carteiras e estratégias de investimento de todo e qualquer produto gerido pela Dux a quaisquer terceiros, salvo na hipótese de expressa recomendação em contrário expedida pelo Diretor de *Compliance* da Dux.

## Informação Privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer sociedade ou negócio que envolva a Dux, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Integrantes de empresas analisadas ou investidas ou com terceiros.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e, ainda, qualquer informação que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado pela Dux junto a terceiros.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de *Compliance* da Dux, não devendo divulgá-la a ninguém, nem mesmo a outros Integrantes, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem utilizá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros.

O Diretor de *Compliance* da Dux analisará a suposta informação privilegiada a ele divulgada por Integrante. Caso entenda que tal informação possa realmente ser classificada como tal,



irá informar aos Integrantes que estes estão proibidos de negociar ações ou quaisquer outros títulos de companhias cujos valores possam ser afetados pela divulgação de tal informação privilegiada. Quando o Diretor de *Compliance* da Dux entender que tal informação privilegiada não mais poderá afetar os valores das ações e/ou títulos das companhias em questão, ele informará imediatamente a todos os Integrantes da Dux que tais ações e/ou títulos estão liberados para negociação.

Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de *Compliance* da Dux. Todo aquele que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

### **Política de Sistema de Informação**

Por Sistema de Informação, entende-se, para efeito do presente Manual, todos os programas de informática, incluindo sem limitação, os correios ou endereços eletrônicos (“e-mails”), os sistemas instalados nos computadores de propriedade da Dux, bem como os bancos de dados que a Dux utiliza para o armazenamento de suas informações e de seus clientes e os sistemas que venham a ser desenvolvidos, direta ou indiretamente, pela Dux.

Os equipamentos e os computadores de propriedade da Dux, bem como os bancos de dados utilizados pela Dux, que forem disponibilizados aos Integrantes, deverão ser utilizados de forma a atender exclusivamente às finalidades da Dux.

A Dux disponibiliza endereço eletrônico a todos os Integrantes, sendo tal endereço eletrônico destinado para fins corporativos (o “E-Mail Corporativo”). A utilização do endereço eletrônico deverá estar diretamente relacionada a questões pertinentes às atividades profissionais desempenhadas pela e à finalidade social da Dux.

Os E-Mails Corporativos enviados ou recebidos, bem como seus respectivos anexos e os arquivos constantes nos computadores de propriedade da Dux, poderão ser monitorados pela Dux.

Ante a possibilidade de acesso, por parte da Dux, aos e-mails e arquivos, os Integrantes não devem manter nos computadores de propriedade da Dux quaisquer dados ou informações particulares que pretendam que não venham a ser conhecidas e/ou acessadas pela Dux.

Os E-Mails Corporativos recebidos pelos Integrantes, quando abertos, deverão ter a sua adequação às regras deste Manual imediatamente verificada. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a manutenção ou o arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem.

Em hipótese alguma, será aceita a participação de Integrantes em grupos de e-mails que não tenham como finalidade as atividades profissionais e o objeto social da Dux.

A navegação pela rede mundial de computadores (“internet”) deverá ser feita observando os fins sociais da Dux.

A Dux se reserva ao direito de bloquear sites da internet inapropriados ou que, segundo o seu exclusivo critério, ofendam a moral e os bons costumes. Toda a navegação, realizada pelos Integrantes na internet, poderá ser monitorada pela Dux.



Os Integrantes deverão zelar pela conservação do computador utilizado, devendo para tanto realizar periodicamente a verificação da existência de vírus, bem como a manutenção do antivírus atualizado. Sendo constatada a presença de vírus ou quaisquer outras anomalias, o Integrante deverá comunicar imediatamente o Diretor de *Compliance* da Dux.

As senhas de caráter sigiloso, pessoal e intransferível serão fornecidas aos Integrantes da Dux para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao E-Mail Corporativo em Cloud Storage. Em nenhuma hipótese, as senhas deverão ser transmitidas a terceiros, sendo os respectivos Integrantes responsáveis pela manutenção de cada senha de sua titularidade com as suas respectivas características.

Periodicamente, no prazo mínimo mensal, serão efetuados testes, autorizados e conduzidos pela Diretoria de Compliance, por meio da checagem do teor dos e-mails corporativos dos Integrantes, para fins de verificação do cumprimento ao disposto neste Capítulo.

### **Política de Propriedade Intelectual**

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos por Integrantes, desenvolvidos ou obtidos por força das atividades profissionais e funções desempenhadas na Dux, ou a elas diretamente relacionadas, (i) têm a sua propriedade intelectual atribuída à Dux; e (ii) não poderão ser reproduzidos, copiados ou apresentados a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Diretor de *Compliance* da Dux. Entende-se por propriedade intelectual da Dux, dentre outros bens, todo e qualquer arquivo gravado na rede corporativa, nos servidores ou nos computadores da Dux.

Ressalvado em caso de autorização expressa e por escrito dos sócios e/ou Diretores da Dux, o envio a terceiros, a cópia, a descrição, a utilização ou a adaptação fora do ambiente da Dux, em qualquer circunstância, de quaisquer bens sujeitos à propriedade intelectual da Dux são vedados, sujeitos à apuração de responsabilidade nas esferas cível e criminal.

Os Integrantes da Dux não poderão impedir o uso ou o acesso de quaisquer bens sujeitos à propriedade intelectual da Dux, inclusive e através da criação de senhas. Excepcionalmente e mediante autorização expressa do Diretor de *Compliance* da Dux, documentos poderão ser considerados de acesso restrito.

Mesmo após a sua respectiva saída e/ou o respectivo rompimento de vínculo a quaisquer títulos junto à Dux, por quaisquer motivos, os seus Integrantes permanecerão obrigados a observar as regras estipuladas neste Manual, estando sujeitos à apuração de responsabilidade na esfera judicial.

As informações armazenadas nos computadores e/ou no banco de dados da Dux para operacionalizar as suas atividades, não poderão ter o seu acesso restringido por meio de senhas ou de quaisquer outros meios por qualquer Integrante, salvo expressa anuência do Diretor de *Compliance* da Dux a fim de manter o sigilo de informações.

### **Política de Segregação Física, Operacional e Administrativa entre as diferentes áreas da Dux**

A Dux, caso venha a desempenhar outras atividades que não aquelas previstas em seu escopo societário, concentrará o desempenho das mesmas, a exemplo do que o faz com relação à Diretoria de *Compliance* e de Risco, em diferentes salas, localizadas no âmbito de sua respectiva sede social. Referidas salas somente serão acessíveis aos respectivos colaboradores



da Dux efetivamente vinculado à prestação destas atividades por meio de senhas eletrônicas ou outros dispositivos eventualmente disponíveis.

Haverá, no âmbito da Dux, caso esta venha a desempenhar outras atividades que não aquelas previstas no seu objeto social, a mais completa física, operacional e administrativa.

### **Política de Treinamento dos Integrantes da Dux**

Constituída com o intuito de conferir maior transparência ao mercado de capitais e ao segmento de gestão de recursos de terceiros e de elevar e aprimorar o nível de governança praticado nestes setores, pretende a Dux introduzir rigoroso e detalhado programa de treinamento destinado a compatibilizar as práticas de desempenho da totalidade de seus Integrantes, estejam estes envolvidos ou não no trato de informações confidenciais ou na tomada de decisões de investimentos, com as melhores práticas, doutrinas e regras expedidas pelos órgãos legisladores e reguladores nacionais que porventura possuam influência direta ou indireta na indústria doméstica de administração de recursos de terceiros, dentre os quais se destacam esta douda e decisiva autarquia, o Banco Central do Brasil - BACEN, o Conselho Monetário Nacional - CMN, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF e Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Mais especificamente, a Dux estabelecerá um cronograma anual de cursos presenciais de caráter compulsório, os quais serão inicialmente ministrados por ocasião da contratação de novos Integrantes, e periodicamente atualizados quando a expedição de novos diplomas legais e regulamentares pelos órgãos acima mencionados. Acrescente-se que, para tanto, serão conferidos certificados de conclusão que atestem a perfeita concordância e compreensão dos teores apresentados.

Mencionados cursos abordarão, no mínimo, os seguintes tópicos a seguir elencados, os quais poderão ser objeto de alteração e/ou acréscimo, tão logo advenham novas exigências legais e/ou regulamentares ou, conforme o caso, assim pretendam os administradores da Dux, sempre zelosos na administração de recursos alheios. Tais tópicos serão:

- (i) Política de Investimentos Pessoais;
- (ii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e
- (iii) Política de Sistema de Informações da Dux, dentre outras.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2018.

  
Diretor de Compliance